Jovem em Ação
CONQUISTANDO SEU ESPAÇO

Preparando adolescentes e jovens para o mundo do trabalho

REGIMENTO INTERNO

De conformidade com a Diretoria, o presente Regimento Interno da Entidade Jovem em Ação – Conquistando Seu Espaço estabelece as normas de convivência, participação, permanência e desligamento dos adolescentes, jovens e aprendizes vinculados aos Serviços, Programas, Projetos e Programas de Aprendizagem desenvolvidos pela Instituição.

A admissão, permanência, relacionamento funcional e desligamento dos adolescentes, jovens e aprendizes serão regidos pelas disposições do Estatuto Social da Entidade, pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), Decreto nº 11.479/2023, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais legislações aplicáveis.

DIRECIONE SUA CONDUTA BASEADO NESTE REGIMENTO

I – DO INGRESSO E PERMANÊNCIA:

Serão admitidos para participar dos *Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*, Programas e Projetos, adolescentes e jovens de ambos os sexos, com idade entre 15 anos a 24 anos, que obrigatoriamente, estejam estudando a partir da 8ª série do ensino fundamental e ou ensino médio ou tendo concluído, podendo ser alterada a faixa etária de acordo com a conveniência e necessidade da Entidade.

- ✓ Para admissão ao programa, o adolescente deverá:
  a) Fazer sua inscrição dentro do prazo de convocação;
  b) Ser classificado no processo de avaliação interna (prova, dinâmica, ou outros meios) de seleção para levantamento de perfil;
  c) Apresentar dentro do prazo estabelecido, os documentos exigidos;
  d) Assinar juntamente com os pais ou responsável legal, os documentos de cadastro e os termos de responsabilidade.

Sendo classificado, e havendo vaga disponível, será inscrito gratuitamente na 1ª etapa do *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo,* integração ao Mercado de Trabalho e/ou ao mundo do trabalho- **COPAR**, ou outros que venham a ser criado, cuja frequência e aproveitamento serão "obrigatórios" e indispensáveis para ingresso nas demais etapas do Programa de Aprendizagem para o Desenvolvimento de Educação Profissional – PADEP.

Jovem em Ação
CONQUISTANDO SEU ESPAÇO

Preparando adolescentes e jovens para o mundo do trabalho

✓ **Após inserção do adolescente/ jovem e ou Aprendiz aos *Serviços, Programas e Projetos*, obrigatoriamente e ou quando convocados deverão participar dos eventos, pálestras, e ou trabalhos previstos nas atividades,** instruções teóricas constantes dos módulos, para que possa complementar a sua Capacitação/ Qualificação;

✓ Aprovados na 1ªetapa do ***Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,*** integração ao Mercado de Trabalho e/ou ao mundo do trabalho- **COPAR** os adolescentes/jovens receberá a certificação e estarão à disposição para iniciarem as etapas subsequentes do Programa de Aprendizagem para o Desenvolvimento de Educação Profissional – PADEP, e o aprendizado prático junto ás empresas parceiras, cuja chamada obedecerá, em princípio, o conjunto formado por nota classificatória inicial, aproveitamento e classificação no curso, existência ou não de advertências, aproveitamento e notas escolares, tipo de aprendizado, horário disponível e critério de escolha por entrevista oferecida pelos parceiros.

✓ A frequência, o aproveitamento, a classificação e a permanência nos módulos, bem como a frequência e o aproveitamento escolar, serão rigorosamente monitorados, acompanhados e avaliados pelo Corpo ***Técnico da Entidade***, que terá a incumbência de aplicar os elogios, as promoções, as correções e aconselhamentos, as advertências, as convocações e quando for o caso, o desligamento.

✓ Os adolescentes, jovens e aprendizes poderão ser desligados da Entidade nos seguintes casos:

a) Completar o tempo de contrato;
b) Apresentar desempenho insuficiente;
c) Inadaptação no aprendizado teórico e prático;
d) Cometer falta disciplinar grave;
e) Ausência injustificada "a escola";
f) Por livre pedido de demissão do Aprendiz ou de seu responsável.

✓ Em caso de desistência, abandono ou baixa participação, a situação será analisada pela equipe técnica, priorizando o diálogo com o adolescente e sua família antes da adoção de medidas administrativas;

✓ Nenhum adolescente ou jovem será desligado exclusivamente por dificuldades socioeconômicas, emocionais ou familiares, sem prévia avaliação técnica da equipe responsável.

Av. Benedito Bataglini, 345 -Jd. Bela Vista – Itapira –SP/ CEP 13.974 -109.
Fone (19) 3843-7979 / 3863-8681/ 38635431 - Fax 3863- 4795
e-mail: diretoriaja2024@gmail.com

II – DAS FALTAS:

O adolescente/ jovens e aprendizes e seu responsável legal se comprometem a comunicar ***imediatamente*** qualquer tipo de afastamento que impeça o seu comparecimento nos Serviços, Programa e Projetos ou aprendizagem Prática ou teórica, sabendo que não poderá ultrapassar o limite de **02**(duas) faltas não abonadas.

- ✓ **Contará 1 (uma) falta: -** A ausência **ou** atraso em cada aula ou atividade agendada do dia;
- ✓ **Estar presente na aula ou atividade e não responder chamada.**
- ✓ **O que pode abonar sua falta:- Somente o atestado médico**, nos motivos de doença, poderá abonar as faltas do dia todo;
- ✓ A **declaração de comparecimento** a consultas e/ou exames abonará **apenas o período descrito** na declaração, devendo o adolescente retornar às suas atividades após a consulta/exames;
- ✓ Se a sua falta for ocasionada pelo falecimento de parente próximo (pai, mãe, avós, bisavós, tio e tia consanguíneos e irmãos), será obrigatória a apresentação da **cópia do atestado de óbito.**
- ✓ **OBS.** Qualquer declaração ou atestado **só serão válidos sem rasuras, sem corretivos, com a data e horários corretos** (coincidentes com dia/horário correspondente à falta), **carimbados e assinados.** Cabe ao adolescente/jovens, aprendizes e seu responsável, conferi-lo no ato do recebimento na unidade de saúde;
- ✓ **Os documentos comprobatórios deverão ser entregues tão logo seja possível, preferencialmente em até 48 horas, salvo situações justificadas.**
- ✓ Os acompanhamentos odontológicos, médicos e/ou terapêuticos (tratamentos contínuos) devem ser comunicados pessoalmente pelo responsável legal no Setor Social até a data de início das atividades dos Serviços, Programas e Projetos, ou antes, de iniciar um novo tratamento;
- ✓ Os afastamentos que possam comprometer a aprendizagem e o desenvolvimento global dos adolescentes/jovens e aprendizes passarão por análise, podendo acarretar desligamento dos Serviços, Programas e Projetos.

III – DA SAÚDE EMOCIONAL E BEM-ESTAR:

- ✓ A Entidade reconhece a saúde emocional como parte essencial do desenvolvimento integral do adolescente e do jovem;
- ✓ Serão promovidas ações educativas relacionadas à saúde mental, prevenção da violência, fortalecimento dos vínculos familiares, prevenção ao uso de drogas, manejo da ansiedade, depressão e outras situações que possam impactar o desenvolvimento dos participantes;
- ✓ O adolescente poderá procurar espontaneamente a equipe técnica para acolhimento, escuta e orientação• Sempre que necessário, a Entidade poderá orientar e encaminhar o adolescente e sua família para a rede pública de saúde e proteção social;
- ✓ Nenhum participante sofrerá discriminação em razão de transtornos psicológicos, emocionais ou condições relacionadas à saúde mental.

IV – DA IDENTIFICAÇÃO:

- ✓ O crachá de identificação é gratuito e o adolescente se compromete a conservá-lo e usá-lo em nossas dependências. Em caso de esquecimento o adolescente só terá permissão para assistir as aulas após procurar a secretaria para orientação;
- ✓ Caso ocorram perda ou danos, o crachá deve ser ressarcido;
- ✓ **Uso obrigatório do uniforme (camiseta azul) Aprendizes**;
- ✓ **Uso do Colete para adolescentes /Jovens dos demais Serviços e Projetos.**

V – TRAJES E APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIOS NA ENTIDADE E EMPRESAS PARCEIRAS:

- ✓ Os Adolescente/jovens participantes dos Serviços e Projetos receberá o "Colete" gratuitamente e deverá fazer bom uso e conservação, usando-a, obrigatoriamente, em todas as atividades em nossa sede, em atividades externas e no trajeto de ida e volta para casa;

Jovem em Ação
CONQUISTANDO SEU ESPAÇO

Preparando adolescentes e jovens para o mundo do trabalho

- ✓ Ao Concluir o Serviço, Projeto e ou desligar-se da Entidade será obrigatório à devolução, caso ocorra perda do "Colete" será cobrado o valor;
- ✓ O Aprendiz deve comprar a **camiseta do uniforme (azul)**e deverá fazer bom uso e conservação, usando-a, obrigatoriamente, em todas as atividades em nossa sede, em atividades externas e no trajeto de ida e volta para casa;
- ✓ **Andar rigorosamente com o uniforme (camiseta, calça jeans, tênis), limpos e passados; sapatos ou tênis bem conservados; calça decente, não descorada e não desfiada;**
- ✓ O mesmo se aplica às moças, sendo opcional o uso de saia jeans azul ou preta, no máximo quatro dedos acima do joelho, em substituição à calça comprida;
- ✓ O calçado deve ser tênis ou sapatos pretos. Botas poderão ser usadas somente por dentro da calça. Fica proibido o uso de tamancos e sandálias tipo chinelo e deve-se ter bom senso para que o calçado não comprometa a apresentação/discrição e higiene. Para as moças, em virtude da carga horária e atividades e em preservação de sua saúde física, devem evitar salto alto;
- ✓ No caso de adoção de uniforme da empresa parceira, deverá obrigatoriamente, estar bordado o slogan da entidade;
- ✓ Não usar o uniforme fora do horário de aprendizado, nem permitir que outras pessoas, ainda que a utilizem-nas;
- ✓ Aparelhos sonoros, com fone de ouvido discreto e que não incomodem as pessoas do entorno, poderão ser utilizados no trajeto de ida e volta, desde que observadas às normas de segurança e de responsabilidade (**nunca durante as atividades internas ou externas**, seja na Entidade e ou Empresa);
- ✓ Devem sempre ser observadas as condições de higiene, boa apresentação e postura, com roupas sempre passadas, limpas e costuradas, ficando proibido o uso de chiclete, balas, pastilhas e outros alimentos nas aulas e demais dependências que comprometeriam sua boa apresentação e comunicação;
- ✓ A apresentação pessoal deverá observar princípios de higiene, organização, segurança e respeito ao ambiente institucional e profissional;
- ✓ Não serão admitidas vestimentas contendo mensagens discriminatórias, ofensivas, preconceituosas, violentas ou incompatíveis com os valores da Instituição;
- ✓ O adolescente/jovens e ou aprendizes que não estiver *trajado* de acordo com este regimento não poderá assistir às aulas e ou realizar as atividades;

Av. Benedito Bataglini, 345 -Jd. Bela Vista – Itapira –SP/ CEP 13.974 -109.
Fone (19) 3843-7979 / 3863-8681/ 38635431 - Fax 3863- 4795
e-mail: diretoriaja2024@gmail.com

- ✓ A reincidência poderá acarretar seu desligamento dos Serviços, Programas e ou Projetos, caracterizando dificuldade em *atender ordens*.

VI– DO TRANSPORTE:

- ✓ A Entidade não se responsabiliza pelo transporte dos adolescentes ou veículo que utilizem. Quem vir de bicicleta deve providenciar cadeado;
- ✓ Recomenda-se a utilização de equipamentos de segurança adequados para bicicletas e demais meios de transporte utilizados pelos participantes.

VII – DA FORMA DE AVALIAÇÃO:

- ✓ **Anotações em caderno ou fichário**: as anotações e exercícios dados pelos instrutores devem constar no caderno do adolescente, de forma completa, organizada e com caligrafia, ficando sujeito à avaliação, visto que a desorganização, grafia ilegível ou garranchos, não são aceitos no mundo do trabalho.
- ✓ **Avaliação escrita e tarefa extraclasse**: os instrutores poderão aplicar avaliações e tarefas extraclasses sempre que julgarem necessárias, sem aviso prévio, já que o objetivo do adolescente é aprender para a prática, porém todos estarão diariamente à disposição para ajudá-lo – basta solicitar;
- ✓ **Ficha perfil:** cada educador manterá e atualizará uma ficha individual de desempenho e perfil do adolescente, avaliado diariamente.
- ✓ **Atenção**: As avaliações podem ser eliminatórias, caso não haja aproveitamento satisfatório das matérias ou mediante conselho da equipe e da diretoria, com base na ficha perfil do adolescente, avaliação de caderno e tarefas realizadas;
- ✓ Os casos de **plágio** (cópias de livros, publicações, internet ou ideias e tarefas de terceiros) nos trabalhos e atividades, implicarão desligamento do Programa, por ferir a ética profissional;
- ✓ **Ocorrendo dúvida/dificuldade quanto à realização das tarefas, o adolescente deve procurar o professor que a solicitou e pedir ajuda, mas não deve copiar trabalhos de seus colegas ou de outros meios;**
- ✓ Cada tarefa, trabalhos , atividades extra classe devem ser entregues no prazo, completa e obedecendo aos critérios dados

VIII – DOS VÍCIOS :

- ✓ O adolescente, em respeito à lei 8069/1990 – *Estatuto da Criança e do Adolescente*, não pode fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou outras drogas, como também não pode frequentar fliperamas ou salões de jogos, mesmo nos dias de folga, sob pena de desligamento do Programa.

- ✓ **Obs.:** Não frequentar lugares e ambientes incompatíveis com a sua **Idade,** principalmente casas de jogos ou similares que ofereçam oportunidades a vícios generalizados;

- ✓ Evitar vícios prejudiciais à saúde física e mental, abstendo-se do uso de FUMO, ALCOOL, TÓXICOS, DROGAS, ou qualquer outro produto ou material que cause dependência física ou psíquica, ou ainda que seja perigoso ou proibido a menores;

- ✓ É expressamente proibido o porte, uso, comercialização ou divulgação de cigarros eletrônicos (vapes, pods e similares), narguilé, bebidas alcoólicas, substâncias psicoativas ilícitas ou quaisquer produtos proibidos para menores de idade.

- ✓ Situações envolvendo uso ou suspeita de uso de substâncias serão analisadas individualmente pela equipe técnica, priorizando ações educativas, orientação familiar e encaminhamentos à rede de proteção quando necessário.

IX – DO COMPORTAMENTO:

- ✓ O comportamento deve ser respeitoso em todas as dependências da Entidade , Empresa , na Escola ou no Convívio Social, utilizando-se as expressões que indicam a boa educação, como por exemplo: Por Favor, Obrigado, Com Licença, Bom Dia, Boa Tarde, Pois não, Senhor/Senhora;

- ✓ Os adolescentes de uma mesma turma terão, sempre, conteúdos e responsabilidades idênticas, por tanto, estando em igualdade devem ajudar-se mutuamente e respeitar-se – sob quaisquer circunstâncias;

- ✓ Não serão tolerados atritos, brigas, ofensas morais, gestos obscenos ou qualquer ato indisciplinar e/ou falta de ética entre os adolescentes, com aprendizes, funcionários e outras pessoas;

- ✓ Não serão permitidas demonstrações afetivas incompatíveis com o ambiente educativo e profissional durante as atividades da Entidade

- ✓ Conservar e preservar a natureza e o meio ambiente, defendendo e protegendo o patrimônio público;
- ✓ Obedecer a todas as leis a que estiver subordinado, sejam elas de natureza civil, trabalhista, penal, constitucional, comercial, e em especial as **LEIS DE TRÂNSITO,** bem como as normas disciplinares e diretrizes dos locais de relacionamento;
- ✓ Respeitar, acatar e obedecer às ordens, determinações e orientações das autoridades dentre as hierarquias;

USO ÉTICO DAS TECNOLOGIAS E REDES SOCIAIS:

- ✓ É proibida a prática de cyberbullying, assédio virtual, ameaças, discriminação, exposição vexatória ou divulgação não autorizada de imagens, vídeos ou informações de colegas, funcionários, voluntários ou parceiros da Entidade;
- ✓ O uso das redes sociais deverá respeitar os princípios da ética, do respeito mútuo, da privacidade e da convivência saudável;
- ✓ Publicações que comprometam a imagem institucional da Entidade ou exponham indevidamente participantes poderão ser objeto de orientação, advertência e demais medidas cabíveis.

X – DO USO DE VEÍCULOS E SEGURANÇA NO TRÂNSITO:

Da Segurança e Responsabilidade no Trânsito:

A Entidade Jovem em Ação, visando à proteção da integridade física, moral e social dos adolescentes e jovens participantes de seus programas, orienta e adverte sobre a proibição legal da condução de veículos automotores sem a devida habilitação, nos termos da legislação brasileira de trânsito.

§1º – Da Proibição:

É expressamente proibido ao adolescente ou jovem participante conduzir veículos automotores como: **automóveis, motocicletas, motonetas, ciclomotores, bicicletas motorizadas ou quaisquer veículos cuja condução exija habilitação ou autorização legal.**

§2º – Dos Riscos:

§3º – Das Consequências Legais

O jovem e seus responsáveis legais ficam cientes de que dirigir sem habilitação poderá resultar em:

I – Aplicação das penalidades previstas na legislação de trânsito;

II – Apreensão ou remoção do veículo;

III – Responsabilização civil pelos danos causados;

IV – Responsabilização por ato infracional ou criminal, conforme a idade e a legislação aplicável;;

V – Consequências administrativas perante os órgãos competentes.

§4º – Da Responsabilidade dos Pais ou Responsáveis:

Os pais, responsáveis legais ou terceiros que permitirem, entregarem ou facilitarem a condução de veículo automotor por adolescente ou jovem não habilitado poderão responder legalmente pelos atos praticados, conforme previsto na legislação vigente.

§5º – Da Responsabilidade da Entidade:

A Entidade Jovem em Ação possui caráter exclusivamente educativo e orientativo, não autorizando, incentivando ou permitindo a condução de veículos por participantes sem habilitação.

Eventuais infrações de trânsito, acidentes ou ocorrências decorrentes da condução de veículos sem habilitação são de inteira responsabilidade do jovem e/ou de seus responsáveis legais, não cabendo à Entidade qualquer responsabilidade por atos praticados fora de suas atividades institucionais, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente."

§6º – Das Medidas Educativas e Disciplinares:

Aplicação das medidas educativas e disciplinares previstas neste Regimento Interno, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e proteção integral.

A constatação de situações envolvendo condução de veículos sem habilitação poderá ensejar:

I – Orientação educativa ao jovem e sua família;

II – Registro da ocorrência no prontuário do participante;

III – Convocação dos responsáveis para esclarecimentos;

IV – Aplicação das medidas disciplinares previstas neste Regimento Interno;

V – Comunicação aos órgãos competentes, quando a situação exigir ou houver determinação legal.

XI – DAS RESPONSABILIDADES DO ADOLESCENTE/ JOVENS APRENDIZES:

- ✓ O adolescente/ jovens ou aprendizes também é responsável deve colaborar com a organização, conservação e zelo dos ambientes utilizados durante as atividades da Entidade;
- ✓ O uso de aparelhos celulares e dispositivos eletrônicos durante as atividades dependerá de autorização do educador ou responsável pela atividade;
- ✓ O adolescente, sob supervisão de seu responsável, deve trazer apenas o essencial às atividades e manter consigo documentos e pertences pessoais, A Entidade não se responsabiliza por objetos e pertences deixados em suas dependências, inclusive aparelhos eletrônicos;
- ✓ Comunicar de imediato, seus superiores ou ainda a própria Entidade , diante de *irregularidades no trabalho educativo* , que estejam comprometendo o seu desempenho profissional, educacional e ou moral;
- ✓ Comunicar o estabelecimento do aprendizado e também a Entidade , com a antecedência **mínima de 10 dias** , a intenção de se desligar do aprendizado

prático, para que a Entidade possa nomear - lhe um substituto;

- ✓ Não levar para casa, objetos, documentos ou pertences do estabelecimento, ainda que façam parte do desempenho de suas tarefas;
- ✓ Guardar sigilo sobre o desempenho das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento;
- ✓ Comunicar imediatamente através de justificação comprovada, quando impedido de comparecer aos compromissos, reuniões, palestras, convocações e demais atividades para o qual for convocado pela Entidade;
- ✓ A participação nos eventos institucionais promovidos ou apoiados pela Entidade será incentivada, podendo ser previamente organizada e comunicada aos participantes e responsáveis, assim como no aniversário da cidade de 24 de outubro.
- ✓ "O adolescente e seu responsável legal declaram estar cientes da proibição legal de condução de veículos sem habilitação e das consequências civis, administrativas e legais decorrentes do seu descumprimento.

SOBRE O USO DOS RECURSOS:

- Espera-se o uso devido e adequado de todas as dependências, materiais, recursos e equipamentos, o que caracterizará responsabilidade e preparo para o Mundo do Trabalho. O contrário será avaliado, podendo causar desligamento;
- Dependências, cadeiras ou outros móveis, equipamentos ou objetos devem ser conservados e quando riscados ou danificados, serão recuperados pelo adolescente e seus responsáveis;
- O adolescente deverá sempre apresentar sua carteirinha para retirada de obras e materiais do acervo da sala de leitura e se compromete a zelar por elas e devolvê-las no prazo estabelecido ou será aplicada multa e relatório por irresponsabilidade. No caso de danos ou perda, a obra deverá ser substituída por outra em igual estado;
- Os participantes deverão zelar pelo patrimônio institucional, equipamentos, materiais didáticos e espaços utilizados durante as atividades;

XII – DA INICIATIVA: .

- ✓ Os adolescentes/jovens e aprendizes deve ser participativo e atuante, contribuindo com dúvidas pertinentes ou partilhando experiências que agreguem valor ao conteúdo em pauta. A iniciativa nas aulas/atividades e com as pessoas em todas as nossas dependências mostrarão maturidade e prontidão para iniciar a vida profissional. Pelo contrário, a recusa de tarefas, apatia ou indiferença podem causar desligamento à medida que se caracterizar como falta de interesse.

XIII – DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR:

- ✓ O adolescente, jovem ou aprendiz terá seu desenvolvimento educacional acompanhado pela Entidade desde o seu ingresso, sendo observados aspectos relacionados à frequência, rendimento, participação e comportamento escolar;
- ✓ O adolescente, jovem ou aprendiz deverá apresentar ao Setor Social, sempre que solicitado ou ao final de cada período letivo/bimestre, documentos comprobatórios de frequência e aproveitamento escolar, tais como boletins, declarações ou relatórios emitidos pela instituição de ensino;
- ✓ Considerando que a formação técnico-profissional metódica tem como pressuposto a permanência e o aproveitamento no ensino regular, situações de
- ✓ frequência insuficiente, evasão escolar, rendimento insatisfatório ou dificuldades de adaptação serão acompanhadas pela equipe técnica da Entidade, que poderá realizar orientações, encaminhamentos, reuniões com a família e demais ações de apoio necessárias;
- ✓ Nos casos em que forem identificadas dificuldades na conciliação entre as atividades escolares e as atividades do programa de aprendizagem, será priorizada a permanência e o sucesso do adolescente ou jovem no ensino regular, observadas as medidas de acompanhamento e suporte previstas pela legislação vigente;
- ✓ A evasão, abandono ou desligamento do ensino regular por participante que esteja sujeito à obrigatoriedade de frequência escolar será analisada individualmente pela equipe técnica, podendo acarretar suspensão temporária, reavaliação da participação ou desligamento dos Serviços, Programas e Projetos, observadas as garantias de orientação, acompanhamento familiar e proteção integral previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação da aprendizagem profissional;

- ✓ A Entidade promoverá ações de incentivo à permanência escolar, ao desenvolvimento educacional e à conclusão da educação básica, reconhecendo a educação como direito fundamental e condição essencial para a formação integral dos adolescentes e jovens.

XIV– DA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

- ✓ O adolescente se compromete a realizar o exame médico admissional pago pela Entidade e entregar imediatamente o atestado que lhe é fornecido pelo médico, comunicando quaisquer encaminhamentos que lhe tenha sido feito;

- ✓ O adolescente se compromete a entregar prontamente ou até a data estipulada, **quaisquer documentos** que lhe sejam solicitados.

XV – DA PROTEÇÃO DE DADOS E USO DE IMAGEM:

- ✓ Os dados pessoais dos adolescentes, jovens e responsáveis legais serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- ✓ As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para fins institucionais, educacionais, administrativos, assistenciais e legais

- ✓ O uso de imagem dependerá de autorização específica assinada pelo responsável legal.

- ✓ A autorização poderá ser revogada mediante solicitação formal, observadas as limitações legais e materiais já publicados;

- ✓ A Entidade compromete-se a proteger a privacidade e a confidencialidade das informações pessoais sob sua responsabilidade

XVI – DO COMPORTAMENTO DA RESPONSÁVEL LEGAL:

- **O RESPONSÁVEL LEGAL SE COMPROMETE A:**

- ✓ Fazer o acompanhamento do desempenho escolar, frequência e comportamento do adolescente no ensino formal, estimulando-o ao avanço nos estudos e compartilhando, imediatamente, com a Entidade qualquer irregularidade para ações conjuntas;
- ✓ Zelar pelo cumprimento **integral deste Regimento**;
- ✓ Colaborar na orientação do adolescente para o êxito do Programa;
- ✓ Participar de projetos voltados à família, comparecendo, **pontualmente** às reuniões, palestras e atendimentos agendados e oferecer trabalho voluntário que colabore com a formação Integral do adolescente nas atividades propostas;

- ✓ Atender prontamente a toda convocação de comparecimento na entidade ou reagendar por meio de contato telefônico **antes** da data e horário agendado;
- ✓ Comunicar imediatamente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade com o adolescente, mesmo se tratando de hipótese ou suspeita, para que possamos averiguar em conjunto cada caso, apoiar e orientar o adolescente e a família;
- ✓ **Comunicar imediatamente toda mudança de endereço, telefone ou de escola do adolescente, bem como de alteração no trabalho/telefone dos responsáveis;**
- ✓ **Caso o responsável legal necessite ausentar-se da cidade, a Entidade deve ser informada com antecedência, comunicando também com quem ficará o adolescente/jovens;**
- ✓ Colaborar com ações preventivas relacionadas à saúde mental, segurança digital, prevenção ao uso de drogas e educação para o trânsito.

XVII –DA BOLSA APRENDIZAGEM:

- ✓ Todo Aprendiz, a partir do ingresso no mercado de trabalho terá direito a **bolsa aprendizagem** a qual será custeada com recursos obtidos juntos aos parceiros;
- ✓ O aprendiz receberá remuneração conforme previsto no contrato de aprendizagem, na convenção coletiva aplicável e na legislação vigente.

- ✓ Do valor do salário mínimo, será descontada a contribuição devida à Previdência Social (INSS), bem como os dias que o aprendiz **faltar no aprendizado Prático ou Teórico;**

- ✓ A Bolsa Aprendizagem constará em registro e anotações na CTPS do aprendiz, gozando-o ainda dos direitos trabalhistas e previdenciários abrangidos e regulados pela lei nº 10.097/2000.

XVIII – DAS FALTAS DISCIPLINARES:

- ✓ Serão consideradas faltas disciplinares a transgressão, omissão, descumprimento ou desobediência às normas legais, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, à Lei da Aprendizagem e às disposições deste Regimento Interno.

- ✓ As faltas disciplinares implicarão na expedição de "**advertência escrita",** sendo comunicadas ao adolescente/jovens e aprendiz e ao seu responsável, **mediante comparecimento de ambos perante a coordenação, além de serem anotadas no prontuário do aprendiz;**

- ✓ As medidas disciplinares observarão os princípios da proteção integral, proporcionalidade, razoabilidade, ampla orientação e caráter educativo.

XIX – DAS DISPOSIÇOES GERAIS :

- ✓ As Alterações aqui propostas deverão ser aprovadas pela Diretoria devendo constar integramente em ata;

- ✓ Uma via deste REGIMENTO INTERNO deverá permanecer visível nas dependências da Entidade;

- ✓ Todas as ocorrências, sugestões, reclamações, convocações e demais atos que devam ou possam ocorrer entre Diretoria, Corpo Técnico, Pais, Aprendizes, deverão ser formulados por escrito, se possível por impressos apropriados;

- ✓ O presente Regimento Interno poderá ser alterado, sofrendo modificações, exclusões ou inclusões toda vez que se fizer necessário, sempre com a concordância e aprovação da Diretoria;

✓ As normas deste Regimento serão interpretadas de acordo com os princípios da proteção integral da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

✓ Casos omissos serão analisados pela equipe técnica e Diretoria, observando a legislação vigente, os direitos dos adolescentes e os objetivos socioeducativos da Instituição;

✓ O presente Regimento Interno, devidamente modificado, depois de aprovado na forma acima passa a vigorar para todos os fins de direito.

✓ O Regimento Interno da Entidade Jovem em Ação – Conquistando Seu Espaço, revisado e atualizado em junho de 2026, foi aprovado pela Diretoria em reunião realizada em **27 /06 /2026**.

Em qualquer caso de dúvida quanto a este Regimento ou diante de situação não prevista neste documento, o histórico do adolescente, jovem ou aprendiz será analisado pela Equipe Técnica e pela Diretoria, que adotarão as medidas consideradas mais adequadas, observando a legislação vigente, os princípios da proteção integral, o caráter socioeducativo das ações e o direito à ampla orientação da família e do participante. A decisão poderá ser reavaliada mediante solicitação formal do adolescente ou de seu responsável legal.

CIENTES E DE ACORDO:

O presente Regimento Interno foi aprovado pela Diretoria da Entidade Jovem em Ação – Conquistando Seu Espaço e entra em vigor na data de sua aprovação, aplicando-se a todos os adolescentes, jovens, aprendizes, responsáveis legais, colaboradores e parceiros envolvidos nos programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Instituição.

Itapira, 27 de Junho de 2026.

Luís Alberto Vicente Nogueira Lamari
Presidente

Fabiele da Silva Dorta
1ª secretária.